



**DEMANDAS JUDICIAIS POR MEDICAMENTOS:
QUAIS MOTIVAÇÕES LEVAM A ESSA VIA?**

**Dayanne José de Andrade
Geovana Aparecida Ribeiro Silva
Wolker Luan Cota Paiva**

Orientadora: Profa. Dra. Juliana Cristina Magalhães

Trindade-GO
2023

CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES

**DEMANDAS JUDICIAIS POR MEDICAMENTOS:
QUAIS MOTIVAÇÕES LEVAM A ESSA VIA?**

**Dayanne José de Andrade
Geovana Aparecida Ribeiro Silva
Wolker Luan Cota Paiva**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Centro Universitário Goyazes como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Farmácia.

Orientadora: Profa. Dra. Juliana Cristina Magalhães

Trindade - GO
2023

Dayanne José de Andrade
Geovana Aparecida Ribeiro Silva
Volker Luan Cota Paiva

**DEMANDAS JUDICIAIS POR MEDICAMENTOS:
QUAIS MOTIVAÇÕES LEVAM A ESSA VIA?**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Centro Universitário Goyazes como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Farmácia, aprovado pela
seguinte banca examinadora:

Profa. Dra. Juliana Cristina Magalhães
Centro Universitário Goyazes

Prof. Dr. Gustavo Mota Galvão
Centro Universitário Goyazes

Profa. Dra. Lunara Teles Silva
Ministério da Saúde

Trindade - GO
13/12/2023

DEMANDAS JUDICIAIS POR MEDICAMENTOS: QUAIS MOTIVAÇÕES LEVAM A ESSA VIA?

Dayanne José de Andrade¹; Geovana Aparecida Ribeiro Silva¹; Wolker Luan Cota Paiva¹; Juliana Cristina Magalhães²

RESUMO

INTRODUÇÃO: A judicialização da saúde, meio pelo qual os cidadãos buscam na justiça obrigar o poder público a arcar com medicamentos, apresenta altos números no Brasil. **OBJETIVO:** Descrever as motivações que levam ao processo de judicialização de medicamentos, identificando os problemas que englobam esse processo. **METODOLOGIA:** Foi utilizado o método de revisão narrativa, para localizar artigos publicados na BVS entre os anos de 2018 a 2023 que abordam o tema proposto. **RESULTADOS:** A partir da busca foram localizados 50 artigos, após leitura do título, resumo e descritores foram selecionados 31 artigos, e após leitura na íntegra foram incluídos 21 artigos. **CONCLUSÃO:** Os resultados encontrados apontam que os principais motivos que levam a judicialização dos medicamentos é a prescrição de medicamentos que não estão nos protocolos do SUS, carência financeira dos requerentes e ausência de planejamento da administração pública.

PALAVRAS-CHAVE: Judicialização da Saúde. Medicamentos. Saúde Pública.

LEGAL DEMANDS FOR MEDICINES: WHAT MOTIVATIONS LEAD TO THIS PATH?

INTRODUCTION: The judicialization of health, a means by which citizens seek in court to force public authorities to pay for medicines, presents high numbers in Brazil. **OBJECTIVE:** To describe the motivations that lead to the process of judicialization of medicines, identifying the problems that encompass this process. **METHODOLOGY:** The qualitative narrative review method was used to locate articles published in the VHL between 2018 and 2023 that address the proposed theme. **RESULTS:** From the search, 50 articles were located, after reading the title, abstract and descriptors, 31 articles were selected, and after reading in full, 21 articles were included. **CONCLUSION:** The results found indicate that the main reasons that lead to the judicialization of medicines are the prescription of medicines that are not in the SUS protocols, financial shortage of the applicants and lack of planning by the public administration.

KEYWORDS: Judicialization of Health. Medicines. Public health.

¹Acadêmico do Curso de Farmácia do Centro Universitário Goyazes

²Orientadora; Doutora; Docente do Centro Universitário Goyazes

Dedicamos esse trabalho primeiramente a Deus por sempre nos acompanhar e nos permitir viver esse momento e aos nossos pais por nunca medirem esforços para nos ajudar e apoiar durante essa jornada. Agradecemos aos nossos familiares e pessoas próximas pela compreensão, pela paciência e por entenderem os nossos momentos de ausência, em especial agradecemos a nossa orientadora, Profa. Dra. Juliana Cristina Magalhães, por toda ajuda e apoio possíveis.

INTRODUÇÃO

No Brasil, o início da judicialização da saúde esteve ligado à garantia de acesso aos antirretrovirais, articuladas por ativistas, as ações judiciais acabaram operando como um preceito para a edição da Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996. Essa legislação assegurou a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), o que levou a política de saúde a alcançar impactos significativos na redução da mortalidade e no aumento da expectativa de vida dos portadores da doença. O sucesso da lei incentivou a busca pela garantia do direito à saúde por meio do poder judiciário (COELHO et al., 2021).

Pesquisas apontam que a demanda judicial brasileira mais recorrente no âmbito da saúde é constituída por pedidos – individuais e coletivos – de medicamentos. Os pedidos judiciais se respaldam numa prescrição médica e na suposta urgência de obter aquele insumo, ou de realizar um exame diagnóstico ou procedimento, considerados capazes de solucionar determinado problema de saúde e atender as necessidades do paciente. A escolha da via judicial pode se dar pela pressão para a incorporação do medicamento/procedimento no SUS - Sistema Único de Saúde, ou pela ausência ou deficiência da prestação estatal na rede de serviços públicos (FILHO et al., 2022).

O fenômeno da judicialização da saúde tem se manifestado no Brasil, com maior relevância, nas duas últimas décadas, principalmente na crescente demanda por medicamentos. As relações entre direito e saúde apresentam grandes desafios para o futuro dos sistemas de saúde, não só no país, mas em grande parte do mundo (OLIVEIRA et al., 2021).

Na questão orçamentária, o financiamento da saúde é hoje preocupação permanente de ambos os poderes, tanto federal, estadual, quanto municipal, que cada vez mais sofrem com a diminuição/limitação dos recursos necessários para atender às demandas da população. Neste cenário, a judicialização pode provocar um desequilíbrio na alocação de recursos, priorizando o interesse individual em detrimento do coletivo e contrariando princípios básicos do SUS como a equidade (FILHO et al., 2022).

É na garantia do direito à saúde e a vida, de acordo com a Constituição Federal, e na Lei nº 8.080/1990, onde em seu Capítulo I, artigo 6º, determina a

assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do SUS, que as ações judiciais para o fornecimento de medicamentos se respaldam (OLIVEIRA et al., 2021).

Com o crescimento exagerado do número de litígios e a heterogeneidade das decisões judiciais, passaram a ser necessárias novas análises. Além da necessidade de se investigar possíveis fraudes, com indícios de benefícios para a indústria farmacêutica, diversos estudos foram criados para avaliar o impacto orçamentário e organizacional na política de saúde, principalmente na assistência farmacêutica do SUS (COELHO et al., 2021).

Atualmente há necessidade de se entender e justificar o uso do poder judiciário para sanar os problemas públicos de saúde, em especial o que tange a aquisição de medicamentos, tendo em vista que esse processo demanda tempo e dinheiro, que por sinal é uma boa parcela dos gastos públicos em saúde, o que faz com que o sistema de saúde seja prejudicado.

A realização de estudos se justifica por esse mesmo fato e pela necessidade de compartilhar conhecimento, visto que esse também é um problema. A falta de conhecimento acerca das políticas de saúde, na maioria dos casos, é um ponto de conflito.

Diante disso, o objetivo deste trabalho foi descrever as motivações que levam ao processo de judicialização de medicamentos, identificando os problemas que englobam esse processo.

METODOLOGIA

Foi realizada uma revisão narrativa qualitativa nos meses de abril e maio de 2023. Esta revisão apresenta-se como análise crítica e pessoal dos autores perante a judicialização de medicamentos. Utilizou-se a seguinte pergunta de pesquisa: Quais as motivações que levam à judicialização de medicamentos?

A pesquisa bibliográfica foi realizada na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS). Utilizou-se como critérios de pesquisa: textos completos de acesso aberto, publicados nos últimos cinco anos (entre os anos de 2018 a 2022), nos idiomas inglês, português e espanhol.

Optou-se por utilizar descritores constantes no DeCS/MeSH – Descritores em Ciências da Saúde/*Medical Subject Headings*. Os descritores abordados foram:

medicamentos essenciais, assistência farmacêutica, Política Nacional de Medicamentos, judicialização da saúde, política pública e política de saúde. Combinados através de operadores booleanos, construiu-se a chave de busca: (Medicamentos essenciais) OR (Assistência Farmacêutica) OR (Política Nacional de Medicamentos) AND (judicialização da saúde) AND (política pública) OR (política de saúde).

Por serem dados secundários já publicados, o estudo não necessitou de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa para a sua realização, de acordo com a Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde.

Este estudo de revisão narrativa utiliza o princípio da integridade acadêmica, com respeito pela fidelidade das citações e referências, e com a utilização de fontes de pesquisas confiáveis.

RESULTADOS

Foram resultantes da busca 50 artigos da BVS. Desses, foram selecionados 31 após a leitura do título, descritores e resumo. Todavia, após a leitura integral, incluiu-se 21 artigos que estão listados no Quadro 1.

Quadro 1 – Artigos selecionados para análise

	Título	Autor	Ano	Objetivo do Estudo	Conclusão
1	Perfil dos pacientes em uso de anticoagulantes orais diretos atendidos via judicial em um município de médio porte do estado de Minas Gerais	Almeida, Nívea Aparecida de; Baldoni, André de Oliveira; Rios, Danyelle Romana	2022	Avaliar o perfil dos pacientes e das solicitações dos DOACs – Anticoagulantes Orais Diretos, atendidos por via judicial.	As demandas poderiam ser evitadas se fossem seguidas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde para estabelecer a distribuição de insumos de saúde.
2	Judicialização em saúde	Goiás (Estado). Secretaria de Estado da Saúde	2022	Realizar revisão bibliográfica acerca dos principais pontos da judicialização da saúde em Goiás	No estado de Goiás, a maior parte dos gastos com judicialização em saúde envolve medicamentos não padronizados pelo SUS. Em 2021, foram 3157 processos judiciais que totalizaram o custo de aproximadamente 90 milhões de reais
3	Judicialização de medicamentos para tratamento da hepatite C no estado do Rio Grande do Sul, Brasil	Acosta Vinholes, Bonnia; Thomasi Jahnke Botton, Letícia; Hirdes, Alice	2021	Identificar quais motivos levaram as pessoas a buscarem o Poder Judiciário, a fim de obter medicamento para tratamento da hepatite C	Os resultados evidenciam que o principal motivo para judicialização da saúde são: insuficiência de renda, seguido pelo não atendimento aos requisitos do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções, ausência de previsão em lista pública de medicamentos, estoque zerado e medicamento requerido sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
4	Entre justiça e gestão: colaboração interinstitucional na judicialização da saúde	Vasconcelos, Natalia Pires de.	2021	Explorar a relação criativa e colaborativa entre o sistema de justiça e a administração pública com base em estudo qualitativo da judicialização da saúde em 4 estados: São Paulo, Santa Catarina, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.	Trata-se de problema complexo e policêntrico, que envolve uma pluralidade de organizações e para o qual uma solução não poderia ser concebida ou implementada com a atuação unilateral de um único órgão.

5	Judicialização no acesso a medicamentos: análise das demandas judiciais no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil.	Oliveira, Yonara Monique da Costa; Braga, Bárbara Suellen Fonseca; Farias, Andrezza Duarte; Vasconcelos, Cipriano Maia de; Ferreira, Maria Angela Fernandes.	2021	Analisar os processos judiciais que solicitavam medicamentos ao Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, no período de 2013 a 2017, descrevendo suas características sociodemográfica, jurídicas e médico-sanitárias.	Os resultados mostraram que a via judicial tem se consolidado como forma de acesso a medicamentos ainda não incorporados ao SUS, o que pode contribuir como forma de pressão para a incorporação. O bloqueio de verbas públicas para o cumprimento das decisões é preocupante para o gestor do SUS, pois compromete a execução das políticas de assistência farmacêutica programadas.
6	Judicialização: reflexões com base na agenda da gestão estadual do SUS	Brasília; CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde	2021	Identificar os elementos centrais na organização da agenda dos gestores estaduais do fenômeno da judicialização	Os resultados da pesquisa indicam que o fenômeno da judicialização da saúde no caso brasileiro pode ser melhor explorado, enfrentado e comunicado, por parte dos gestores aos diferentes interessados, o que não permite inferir que não tenha havido atuação parte a parte, até o momento estudado.
7	Judicialização da saúde: análise dos processos judiciais do medicamento lenalidomida impetrados contra a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para tratamento de mieloma múltiplo	Dias, Giulianna Aparecida de Alencar	2021	Caracterizar o perfil dos processos judiciais que são atendidos pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para fornecimento do medicamento lenalidomida para Mieloma Múltiplo, no fenômeno denominado judicialização da saúde.	Os achados confirmaram o que outros estudos sobre a judicialização da saúde encontraram, pois apesar de heterogênea, observa-se maior participação de pacientes vinculados a unidades de saúde privadas, advogados particulares e, no caso, pacientes residentes em municípios com grau de desenvolvimento variando de muito alto para alto.
8	A propriedade intelectual na judicialização da assistência farmacêutica: uma demanda estrutural em defesa do Sistema Único de Saúde	Coelho, Tiago Lopes; Lopes, Luciana de Melo Nunes; Campos Neto, Orozimbo Henriques; Figueiredo, Thales Pimenta de; Andrade, Eli Iola Gurgel.	2021	Investigar a participação do Sistema de Justiça no processo de efetivação do direito à saúde	Como a forma dominante de intervenção judicial na saúde limita-se a garantir acesso a prestações imediatas, o Judiciário deixa de confrontar as falhas políticas e econômicas que restringem a capacidade de atendimento às necessidades em saúde no Brasil.

9	Processos judiciais para obter medicamentos em Ribeirão Preto	Maduro, Lauro César da Silva; Pereira, Leonardo Régis Leira.	2020	Caracterizar ações judiciais pleiteando medicamentos em Ribeirão Preto/SP	Conclui-se que, em média, 30% do orçamento da cidade destinado à compra de remédios é gasto com medicamentos obtidos por via judicial.
10	Judicialização de medicamentos: efetivação de direitos ou ruptura das políticas públicas?	Oliveira, Yonara Monique da Costa; Braga, Bárbara Suellen Fonseca; Farias, Andrezza Duarte; Pereira, Sylvia Patrícia Dantas; Ferreira, Maria Angela Fernandes.	2020	Analisar se as demandas judiciais por medicamentos movidas contra o estado do Rio Grande do Norte estão de acordo com critérios médico-sanitários e de gestão da assistência farmacêutica estabelecidos pelas políticas públicas de acesso a medicamentos vigentes no Brasil.	As decisões judiciais para o fornecimento de medicamentos violam regras sanitárias e dificultam a gestão da assistência farmacêutica, o que pode enfraquecer a execução dessas políticas.
11	Judicialização e sub política médica	Leão, Thiago Marques; Ianni, Aurea Maria Zöllner.	2020	Discutir o fenômeno da judicialização e a sub política médica na contemporaneidade.	A judicialização da saúde, associada à sub política médica, pode ter consequências sérias para o projeto de saúde pública, universal e democrática no Brasil. Ela pode levar a consequências mais amplas, sistêmicas e, ao mesmo tempo, sutis, do que o redirecionamento de parte do Erário, um descompasso no financiamento das políticas de saúde ou a subversão da racionalidade administrativa.
12	A Judicialização de medicamentos no estado da Bahia: os números no período de 2014 a 2017	Barbosa, Poliana Brito; Alves, Simone Cerqueira Machado.	2019	O trabalho é dedicado ao tema da judicialização no estado da Bahia, visando analisar sua dimensão e trajetória entre 2014 e 2017, com destaque para os números relacionados à assistência farmacêutica.	A judicialização no estado da Bahia segue a tendência nacional de aumento, sem que se vislumbre uma adequada discussão entre o Poder Público, o Judiciário e a sociedade.

13	Comissão de Análise de Solicitações Especiais: uma iniciativa fundamental no contexto da judicialização da saúde.	Rodríguez, Anna Maria Meyer Maciel; D'Andrea, Gustavo; Ventura, Carla Aparecida Arena; Mishima, Silvana Martins.	2020	Descrever e analisar o trabalho de Comissão Especial que avalia tecnicamente demandas judiciais em município do interior paulista brasileiro.	Segundo o material empírico, reconhecer as diversas questões, perspectivas, condições e opiniões relacionadas à judicialização pode auxiliar na sua compreensão global e oferecer possibilidades mais justas e racionais para a efetivação do direito à saúde pela via judicial.
14	Farmacoeconomia: gastos com análogos de insulina adquiridos por meio de judicialização em um município do estado do Pará, Brasil, no ano de 2016	Pinheiro, Priscila de Nazaré Quaresma; Garcia, João Victor Moura; Cardoso, Érica de Tássia Carvalho; Luz, Diandra Araújo da Silva, Valdenira Gonçalves.	2019	Analisar os gastos com insulinas análogas de ação rápida e longa, no município de Belém/PA, no ano de 2016.	Mesmo com a recente inclusão nas listas-padrão de algumas insulinas análogas que devem ser disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), essa ação ainda não ocorre de maneira efetiva no território brasileiro, evidenciado pelos gastos significativos com a compra de insulinas análogas por meio de judicialização.
15	Judicialização da saúde: estudo de caso sobre as demandas judiciais	Silvestre, Roberta de Miranda; Fernandez, Gustavo Andrey de Almeida Lopes.	2019	Analisar os casos de judicialização, e o impacto financeiro em atender às demandas judiciais e a falta de comunicação do Poder Judiciário com o Executivo	Evidenciou - se que, devido ao impacto financeiro, o município não conseguiria atender à demanda judicial nos anos 2013 e 2014 somente com essa receita, e, foi necessário o apoio da Prefeitura Municipal para atender aos mandados judiciais, pois, se houvesse comunicação do Judiciário com Executivo, ficaria claro que essas demandas deveriam ter sido atendidas pela Secretaria Estadual de Saúde.
16	Judicialização na saúde em município de grande porte	Batistella, Paula Mestre Ferreira; Ferrari, Rosângela Pimenta; Giroto, Edmarlon; Pieri, Flávia Meneghetti; Rossaneis, Mariana Angela; Aroni, Patrícia; Haddad, Maria do Carmo Fernandez Lourenço.	2019	Caracterizar os processos de judicialização na saúde em município de grande porte.	Para reduzir os custos e a quantidade dos processos judiciais, as políticas públicas de saúde devem ser revistas com o intuito de incluir o maior número de medicamentos nas listas dos serviços de saúde, facilitando o acesso desses produtos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

17	O tratamento de doenças raras no Brasil: a judicialização e o Complexo Econômico-Industrial da Saúde	D'Ippolito, Pedro Ivo Martins Caruso; Gadelha, Carlos Augusto Graboys.	2019	Este estudo apresenta o panorama do tratamento de doenças raras no Brasil, enfocando questões relacionadas à judicialização e ao Complexo Econômico-Industrial da Saúde.	Concluindo, percebe-se que os gastos com saúde podem comprometer uma parcela significativa do orçamento nacional, dada a importação de medicamentos e outros tratamentos.
18	Judicialização da saúde, análise do acesso ao medicamento no estado de Santa Catarina e os gastos públicos pertinentes aos anos de 2010 a 2018	Pioner, Leila Mello.	2019	Colaborar para a ampliação do debate envolvendo a judicialização dos medicamentos por meio de levantamento e análise dos dados disponíveis sobre este tema no estado de Santa Catarina entre os anos de 2010 e 2018	Os resultados sugerem que o modelo de gestão pública na área da saúde do município de Joinville deve ser estudado, no sentido de fornecer subsídios que permitam a redução dos gastos estaduais, crescentes e insustentáveis. Por fim, conclui-se que o estado de Santa Catarina gasta cada vez mais recursos públicos para atender a demanda crescente de medicamentos judicializados, ocupando, atualmente, a terceira posição entre os entes da federação neste sentido.
19	Judicialização da saúde no acesso a medicamentos no SUS em uma secretaria estadual da saúde	Alves, Alba da Cunha; Silva, Thalita Oliveira da.	2019	Propõe-se uma análise sobre a caracterização desse fenômeno no âmbito da referida Secretaria, no ano de 2016, a partir das demandas dos usuários atendidos no respectivo serviço.	O estudo revelou que a maioria dos medicamentos solicitados não consta na relação oficial do SUS e tem sido indicada para o tratamento de patologias não incluídas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas existentes.

20	Construindo um observatório nacional da judicialização da política pública de saúde a partir dos municípios brasileiros: desenho de estudo	Chrispim, Pedro Paulo; Kato, Mayla Youko; Bugoni, Nicoli Prado; Silva, Gizelda Monteiro da; Pittioni, Rosangela Bogues; Weber, Bernardete.	2018	O artigo descreve o percurso metodológico utilizado na construção de um levantamento de dados como pesquisa exploratória com amostragem sistemática para se conhecer a natureza das ações judiciais (contra) em que figuram como réu, os governos municipais que demandam produtos e serviços para a Saúde.	O projeto cobre uma lacuna de conhecimento importante sobre a natureza das demandas judiciais e políticas públicas de saúde e propõe o exercício da continuidade do monitoramento das demandas judiciais, que crescem dia após dia e se especializam em diversos aspectos.
21	Judicialização da saúde: A luta pelo direito à saúde e os processos de acesso/barreira ao cuidado	Polakiewicz, Rafael Rodrigues.	2018	Investigar a judicialização da saúde na luta do cidadão pelo direito à saúde.	Este estudo verificou a ocorrência de um número altíssimo de judicialização, mas esse número é declinável. As medidas abordadas pelo Ministério público e pela defensoria pública, além das próprias instituições que produzem o serviço, se relacionam com essa diminuição. A participação popular para sua efetivação torna-se fundamental para a ocorrência desse processo.

Fonte: Autoria própria

DISCUSSÃO

A constituição brasileira garante que é dever do Estado promover saúde aos cidadãos brasileiros, garantindo o acesso a medicamentos ou insumos necessários para tratamento médico. Todavia, este assunto é delicado por esbarrar em questões muito complexas, ao mesmo tempo que os medicamentos são fundamentais para o sistema de saúde, sendo um bem essencial para a vida, também são um produto de alto valor de mercado (OLIVEIRA, et al. 2020).

Achados de pesquisas trazem duas vertentes de argumentos. De um lado, alguns estudos defendem que a judicialização é uma forma correta dos cidadãos mais vulneráveis economicamente terem acesso a medicamentos e outros bens de saúde que fazem parte do rol de serviços já disponíveis no SUS. Por outro lado, estudos apontam que a judicialização acaba criando uma nova porta de entrada ao SUS, favorecendo indivíduos com maior poder econômico e a própria indústria farmacêutica, ao pressionar pela incorporação de medicamentos ainda não disponíveis no sistema (OLIVEIRA et al., 2021).

Chrispim e colaboradores (2018) aponta que a Política Nacional de Medicamentos (PNM) instituiu uma Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), que deve ser considerada e utilizada pelos profissionais como norteador para prescrição, gestão e uso racional de medicamentos. O estudo realizado por Oliveira e colaboradores (2020) demonstra que nos processos de judicialização analisados, a maioria dos medicamentos demandados judicialmente ainda não foram incorporados pelo SUS.

Um estudo publicado pelo Governo de Goiás (2022) corrobora com os dados levantados por Oliveira e colaboradores (2020), em que também foi identificado que a maior parte dos pedidos na justiça são por medicamentos que ainda não estão padronizados pelo SUS. Sendo que somente no ano de 2021 o Estado de Goiás gastou mais de 90 milhões de reais com esses tipos de medicamentos, e cerca de 3 milhões com medicamentos que já estão padronizados pelo SUS.

De acordo com Rodriguez e colaboradores (2020), que realizou entrevista com membros de uma Comissão de Análise de Solicitações Especiais do Ministério Público, quando são recebidos pedidos de custeio de medicamentos, foi verificado que muitas das vezes existem medicamentos similares já disponibilizados pelo SUS

que podem substituir o medicamento prescrito, evitando assim a compra desnecessária de outros fármacos.

Segundo pesquisa realizada por Vasconcelos (2021) sobre a judicialização da saúde na base de dados de quatro estados brasileiros: São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, o principal motivo que leva a busca pela intervenção do judiciário brasileiro também está ligado diretamente a prescrição de medicamentos que não estão listados nos protocolos clínicos previstos pelo SUS. Nos quatro estados as decisões dos juízes majoritariamente são a favor dos requerentes, condenando os estados para que custeiem o medicamento solicitado.

Os dados levantados por Vinholes e colaboradores (2021) indicam que a falta de renda, baixo poder aquisitivo dos cidadãos, também é um fator importante para a judicialização. Nestes casos, os ingressantes tendem a ser representados pela Defensoria Pública nos atos processuais.

Silvestre e Fernandez (2019) ao realizarem uma análise dos processos de judicialização da saúde no Estado do Piauí, identificaram que a falta de comunicação entre o Poder Judiciário, Municípios e Estado também tem impactado as demandas existentes, indicando que é necessário que as partes estudem de forma mais profunda a realidade do sistema de saúde local, para além daquilo que está previsto na Constituição.

É notório, entretanto, que a participação judicial ainda tem focado, majoritariamente, na resolução dos litígios individuais. Não garantindo, dessa maneira, a devida prioridade às questões estruturais - como o financiamento do SUS, a proteção patentária das tecnologias em saúde, entre tantos outros - que poderiam confrontar, com sucesso, as barreiras para execução da política pública de saúde e para a garantia do acesso universal, integral e igualitário a medicamentos essenciais, como preconizado pelo SUS (COELHO et al., 2021).

Nos estudos analisados os autores apontam a questão do impacto financeiro, que precisa ser estudado e debatido, uma vez que quando há uma demanda judicial o município ou estado em questão não consegue prever esse tipo de ação e os valores não estão previstos no planejamento orçamentário anual. Quando é necessário o cumprimento da ordem judicial, exige-se que o gestor realoque recursos destinados a outros serviços e ações de saúde para conseguir atender a demanda judicial. Isto pode gerar dificuldade para a aquisição de outros insumos, bens e serviços, até mesmo outros medicamentos que, conseqüentemente, refletirá

no tempo para sua disponibilização ao usuário, bem como poderá levar ao seu desabastecimento (PIONER, 2020).

Alves e Silva (2020) apontam que, entre os resultados obtidos em sua pesquisa, 70,5% dos medicamentos frutos de judicialização não estão nas listas oficiais do SUS. Todavia, dentro desse quantitativo, 90% já possui registro na ANVISA, mas não foram incorporados pelo Ministério da Saúde na lista do SUS.

CONCLUSÃO

O principal fator indicado para a judicialização no Brasil é a busca por medicamentos que não estão previstos no rol do Sistema Único de Saúde, e são prescritos pelos médicos clínicos. Existem casos em que é possível trocar esses medicamentos por similares que irão desempenhar a mesma função e já possuem disponibilização no SUS.

Também identificou-se que questões como a baixa renda do paciente, bem como a falta de planejamento, organização e comunicação entre o poder público tem levado aos casos de judicialização no Brasil.

A judicialização da saúde é uma realidade preocupante no Brasil, nos últimos anos a demanda de pessoas que procuram o poder judiciário para garantir o acesso a medicamentos ou insumos tem sido importante, trazendo sérios impactos para o orçamento financeiro de municípios e estados, uma vez que não há como prever valores que serão gastos com o cumprimento de determinações judiciais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Nívea Aparecida de; BALDONI, André de Oliveira; RIOS, Danyelle R. **Perfil dos pacientes em uso de anticoagulantes orais diretos atendidos via judicial em um município de médio porte do estado de Minas Gerais.** Medicina (Ribeirão Preto); 55(4) dez. 2022. ilus, tab, graf Artigo em Português | LILACS | ID: biblio-1417565.

ALVES, Alba da Cunha; SILVA, Thalita Oliveira da. **Judicialização da saúde no acesso a medicamentos no SUS em uma secretaria estadual da saúde.** Rev. baiana saúde pública. 43 (Supl.1): 45-56, 2019. Artigo em Português | LILACS, Coleciona SUS, CONASS, SES-BA | ID: biblio-1140214.

BARBOSA, Poliana B.; ALVES, Simone C. M. **A Judicialização de medicamentos no estado da Bahia: os números no período de 2014 a 2017.** Cad. Ibero Am. Direito Sanit. (Impr.); 8(4): 45-65, out.-dez.2019. Artigo em Português | LILACS, Coleciona SUS, CONASS | ID: biblio-1046800.

BATISTELLA, Paula M. F. et al. **Judicialização na saúde em município de grande porte.** REME Rev. Min. Enferm ; 23: e-1244, jan. 2019.

BRASÍLIA; CONASS; **Judicialização: reflexões com base na agenda da gestão estadual do SUS.** 2021. 104 p. ilus. Monografia em Português | LILACS, Coleciona SUS, CONASS | ID: biblio-1359913.

CHRISPIM, Pedro Paulo et al. **Construindo um observatório nacional da judicialização da política pública de saúde a partir dos municípios brasileiros: desenho de estudo.** Cad. Ibero Am. Direito Sanit. (Impr.) ; 7(1): 281-309, jan.-mar. 2018. Artigo em Português | LILACS | ID: biblio-882307.

COELHO, Tiago L. et al. **A propriedade intelectual na judicialização da assistência farmacêutica: uma demanda estrutural em defesa do Sistema Único de Saúde.** Saúde Soc. 30(1): e190781, 2021. Tab Artigo em Português | LILACS | ID: biblio-1252190.

DIAS, Giulianna Aparecida de Alencar. **Judicialização da saúde: análise dos processos judiciais do medicamento lenalidomida impetrados contra a**

Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para tratamento de mieloma múltiplo. São Paulo; s.n; 2021. 121 p. Tese em Português | LILACS | ID: biblio-1253672.

D'IPPOLITO, Pedro Ivo M. C.; GADELHA, Carlos Augusto G. **O tratamento de doenças raras no Brasil: a judicialização e o Complexo Econômico-Industrial da Saúde.** *Saúde debate* ; 43(spe4): 219-231, 2019. Artigo em Português | LILACS-Express | LILACS | ID: biblio-1101935.

GOIÁS (Estado). **Judicialização em saúde.** Secretaria de Estado da Saúde; Gerência de Informações Estratégicas em Saúde; Conecta-SUS. ID: biblio-1369173.

LEÃO, Thiago M.; IANNI, Aurea Maria Z.. **Judicialização e subpolítica médica.** *Physis (Rio J.)* ; 30(1): e300115, 2020. Graf Artigo em Português | LILACS | ID: biblio-1125333.

MADURO, Lauro César da Silva; PEREIRA, Leonardo Régis L.. **Processos judiciais para obter medicamentos em Ribeirão Preto** *Rev. bioét. (Impr.)* ; 28(1): 166-172, jan.-mar. 2020. Tab. Artigo em Português | LILACS | ID: biblio-1092423.

OLIVEIRA, Yonara Monique da Costa et al. **Judicialização de medicamentos: efetivação de direitos ou ruptura das políticas públicas?** *Rev. saúde pública (Online)*; 54: 130, 2020. tab, graf Artigo em Inglês | LILACS, BBO - Odontologia, Sec. Est. Saúde SP | ID: biblio-1145047.

OLIVEIRA, Yonara Monique da Costa et al. **Judicialização no acesso a medicamentos: análise das demandas judiciais no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil.** *Cad Saude Publica* ; 37(1): e00174619, 2021. Artigo em Português | MEDLINE | ID: mdl-33440411.

OLIVEIRA, Maria dos Remédios M. et al. **Mediação como prevenção à judicialização da saúde: narrativas dos sujeitos do judiciário e da saúde.** *Esc. Anna Nery Rev. Enferm* ; 23(2): e20180363, 2019. Graf. Artigo em Inglês | LILACS, BDENF - Enfermagem | ID: biblio-1019847.

PINHEIRO, Priscila de Nazaré Q. et al. **Farmacoeconomia: gastos com análogos de insulina adquiridos por meio de judicialização em um município do estado**

do Pará, Brasil, no ano de 2016 J. bras. econ. saúde (Impr.) ; 11(1): 42-48, Abril/2019. Artigo em Português | LILACS, ECOS | ID: biblio-1005719.

PIONER, Leila M.. **Judicialização da saúde, análise do acesso ao medicamento no estado de Santa Catarina e os gastos públicos pertinentes aos anos de 2010 a 2018.** Florianópolis; s.n; 2019. 126 p. tab, ilus. Tese em Português | LILACS, Coleciona SUS, CONASS, SES-SC | ID: biblio-1148209.

POLAKIEWICZ, Rafael Rodrigues. **Judicialização da saúde: A luta pelo direito à saúde e os processos de acesso/barreira ao cuidado.** Niterói; s.n; 2018. 113 f p. Tese em Português | LILACS, BDENF - Enfermagem | ID: biblio-905837.

RODRÍGUEZ, Anna Maria M. M. et al. **Comissão de Análise de Solicitações Especiais: uma iniciativa fundamental no contexto da judicialização da saúde.** Rev Salud Publica (Bogotá); 22(6): 634-641, 2020 11 01. Artigo em Português | MEDLINE | ID: mdl-36753082.

SILVESTRE, Roberta de Miranda; FERNANDEZ, Gustavo Andrey de Almeida L.. **Judicialização da saúde: estudo de caso sobre as demandas judiciais.** Rev. enferm. UFPE on line; 13(3): 863-874, mar. 2019. ilus, tab, graf, mapas. Artigo em Português | BDENF - Enfermagem | ID: biblio-1015890.

VASCONCELOS, Natalia Pires de. **Entre justiça e gestão: colaboração interinstitucional na judicialização da saúde.** Rev. adm. pública (Online) ; 55(4): 923-949, jul.-ago. 2021. tab, graf Artigo em Português | LILACS | ID: biblio-1340884.

VINHOLES, Bonnia A.; BOTTON, Letícia T. J.; HIRDES, Alice. **Judicialização de medicamentos para tratamento da Hepatite C no Rio Grande do Sul, Brasil.** Preprint em Português | SciELO Preprints | ID: pps-3107